

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 9 de novembro de 2021, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.<sup>a</sup> Conselheira Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, e os Srs.(as). Conselheiros Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Romilson Amaral Duarte, Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Rosemary Carvalho Sales, Guilherme Salles Moreira Rocha, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, os Conselheiros Suplentes Charles Dickens Azara do Amaral e Marília Moreira da Silva, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira da Silva. Tendo em vista ainda não ter sido designado e empossado o(a) Conselheiro(a) Efetivo(a) representante da FECOMÉRCIO, participou dos trabalhos o Cons. Suplente Charles Dickens. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada anteriormente com os Conselheiros e com o Representante da Fazenda Pública. Na sequência, foi dada oportunidade para quem desejasse apresentar algum destaque em relação aos processos da pauta de julgamento. Passando à pauta do dia, o Sr. Presidente apregou os seguintes recursos: Tendo em vista a presença do Patrono da Recorrente, foi antecipado o julgamento do processo da alínea “c”. 1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: c) Processo 00040-00004987/2020-44, Tributo ICMS, RJV 143/2020, Recorrente CAFÉ DO SÍTIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado Alberto Emanuel Albertin Malta OAB/DF 46.056, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. (AUTOS COM VISTAS AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à maioria de votos, conhecer parcialmente do recurso e, na parte conhecida, também à maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheiro Manoel Curcino. Foram votos parcialmente vencidos o da Relatora e do Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro, que, além de conhecer e negar provimento ao recurso, reformavam a decisão recorrida para, com isso, retroagir os efeitos da exclusão de regime discutida à data em que, ainda incluído no benefício, a recorrente foi inscrita em dívida ativa pela primeira vez. Foram votos também parcialmente vencidos os dos Conselheiros Giovani Leal da Silva, Antonio Avelar e Guilherme Salles e Marília Moreira, que igualmente conheciam do recurso, mas lhe davam provimento parcial, para, ao se fixar o dia 1º de fevereiro de 2020 como marco inicial para contagem do prazo de 180 dias que, findo, o contribuinte pode retornar ao benefício cassado, limitar os efeitos da exclusão de regime discutida ao período compreendido entre 1º de fevereiro de 2020 e 29 de julho de 2020. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira da Silva. Redator para o acórdão o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. a) Processo 00040-00005171/2020-38, Tributo ICMS, RJV 003/2021, Recorrente LACERDA

Ata de sessão de 9 de novembro de 2021 – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP, Advogado Talles Michel de Assunção Setúbal OAB/DF 59.397, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS À CONSELHEIRA ROSEMARY DE CARVALHO SALES) Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos parcialmente vencidos os dos Conselheiros Rosemary Sales e Paulo Bruno Ribeiro, que, embora também conhecessem e negassem provimento ao recurso, reformavam a decisão recorrida para, com isso, retroagir os efeitos da exclusão de regime discutida à data em que, ainda incluído no benefício, a recorrente foi inscrita em dívida ativa pela primeira vez. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Martins de Meneses Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Conselheira Marília Moreira da Silva. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. b) Processo nº 00040-00021741/2019-01, **Tributo ICMS, RJV 170/2020**, Recorrente REIS WINNES IMPORTADORA DE VINHOS LTDA EPP, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro. (AUTOS COM VISTAS A CONSELHEIRA ROSEMARY DE CARVALHO SALES). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. Foram votos parcialmente vencidos os do Conselheiro Relator e da Conselheira Rosemary Sales, que, embora também conhecessem e negassem provimento ao recurso, reformavam a decisão recorrida para, com isso, retroagir os efeitos da exclusão de regime discutida à data em que, ainda incluído no benefício, a recorrente foi inscrita em dívida ativa pela primeira vez. Com declaração de voto do Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Martins de Meneses Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Conselheira Marília Moreira da Silva. Redator para o acórdão o Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: d) Processo nº 0128-000988/2015, Tributo ICMS, RE 35/2021, Recorrente PRIMA FOODS S. A. (MATABOI ALIMENTOS S.A), Advogado Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovimento. Ausente a recorrente. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Martins de Meneses Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Conselheira Marília Moreira da Silva. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. e) **Processo nº 0040.003253/2015**, Tributo ICMS, RE 40/2020, Recorrente VOTORANTIM CIMENTOS S/A, Advogado Paulo Ayres Barreto OAB/SP

Ata de sessão de 9 de novembro de 2021 – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

80.600, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro Relator, este processo foi retirado da pauta de julgamento. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 10 de novembro de 2021, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**

Presidente